



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

**RESOLUÇÃO CSJT Nº 393, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a [Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro de 2021](#).

**O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, com a presença dos Exmos Conselheiros Cesar Marques Carvalho, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, Márcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Hofmeister de Almeida MartinsCosta, Manuela Hermes de Lima, do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, e da Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando que o objetivo da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário é dotá-lo de autonomia e garantir a independência dos órgãos judiciários; e

considerando a decisão proferida nos autos do processo Nº CSJT-PCA - 202-44.2023.5.90.0000,

**RESOLVE**

Art. 1º A [Resolução CSJT n.º 315, de 26 de novembro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º.....

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, a nomeação de servidor pertencente ao quadro de pessoal de órgãos integrantes do Poder Judiciário Federal, mediante ato administrativo motivado, devendo a motivação ser submetida ao exame do órgão colegiado competente, nos termos do respectivo regimento interno do Tribunal.

Art. 2º Republicue-se a [Resolução CSJT n.º 315, de 26 de novembro de 2021](#), com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.